



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO PARA LEITORAS BIOMÉTRICAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140.000420/2008-57**

**CONTRATO Nº 98/2009**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00 394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 01 215.897/0001-33, com sede à CNC 04, Lote 09/12, Loja 02, Taguatinga, Brasília/DF, CEP: 72.115-545, telefax nº (61) 3352-7461, neste ato representada pela Senhora **ALINE D'ALESSANDRO ALVES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.664 406 – SSP/DF e do CPF nº 778.166.681-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000420/2008-57, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **22 de setembro de 2012**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no art 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 17.858,00** (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), correrão à conta do PTRES: 000947, e das Naturezas das Despesas abaixo:

Serviços (339039) - R\$ 11.868,00

Peças (339030) - R\$ 5.990,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, DF, 05 de agosto de 2011.

  
ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA  
Diretor de Recursos Logísticos

  
ALINE D'ALESSANDRO ALVES  
Idealme Tecnologia e Segurança Ltda